PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@prefeituradecaieiras.com.br
GABINETE DO PREFEITO

**L E I Nº 3 9 4 5**
**(22 DE JANEIRO DE 2.007)**

Dispõe sobre: **AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS A RECEBER DO MINISTÉRIO DA SAÚDE BENS EM DOAÇÃO, COM ENCARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER,** que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação do Ministério da Saúde, com encargos, os bens descritos e caracterizados no Parágrafo Único deste artigo, destinados ao Programa de Ações de Vigilância em Saúde.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os bens a serem recebidos em doação têm a seguinte característica:

| QUANT. | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 01 | Refrigerador 298 Lts., Marca Dako, 25,9 KWH | R$ 851,87 |
| 02 | Termômetro Digital int. – 10C (Unit. R$ 32,05) | R$ 64,10 |
| | VALOR TOTAL | R$ 915,97 |

**ARTIGO 2º** - Os encargos decorrentes da presente Lei consistem na efetiva utilização dos bens na continuidade de ações de vigilância em saúde, visando a melhoria dos indicadores de morbimortalidade, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura do Município de Caieiras, 22 de Janeiro de 2.007.

**Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**
**-PREFEITO MUNICIPAL–**

**Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria – GP-11 e publicada no quadro de Editais.**

ma/nc